

TERMO DE REFERÊNCIA 06/2026
PEDIDO DE COMPRA Nº 1093/2026 (SEDES)/ Nº 1526/2026 (SEMOB)/ Nº 1532/2026
(SEDETEC)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 10 (dez) veículos automotores, tipo passeio, classificados como hatch compacto, dotados de motorização 3 (três) cilindros e tecnologia bicombustível (flex), sem fornecimento de motorista, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento da administração municipal conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Quantidade	Unidade
5	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES
4	Secretaria de Mobilidade e Obras – SEMOB
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDETEC

Os veículos deverão ser aptos à utilização em estradas pavimentadas e não pavimentadas, possuir ano de fabricação e modelo 2025 ou superior, capacidade de transporte para 5 (cinco) passageiros, potência mínima de 80 (oitenta) cv, ar-condicionado, sistema de alarme, direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, porta-malas com capacidade mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros, protetor de cárter e tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas de transporte relacionadas às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, especialmente no deslocamento de equipes técnicas e de usuários(as) atendidos pelos serviços socioassistenciais.

As ações desenvolvidas pela Secretaria exigem deslocamentos frequentes para a realização de visitas domiciliares, acompanhamentos familiares, articulação com a rede de proteção social, participação em reuniões técnicas, atendimentos descentralizados e demais atividades inerentes à execução das políticas públicas de assistência social.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Atualmente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não dispõe de frota própria em quantidade suficiente para atender, de forma satisfatória, às demandas ordinárias de deslocamento, uma vez que o número de veículos disponíveis é significativamente inferior às necessidades operacionais da pasta. Tal insuficiência compromete o pleno desenvolvimento das atividades institucionais, podendo ocasionar prejuízos à continuidade e à eficiência dos serviços prestados à população, majoritariamente em situação de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 10 (dez) veículos automotores, tipo passeio, classificados como hatch compacto, dotados de motorização 3 (três) cilindros e tecnologia bicomcombustível (flex), sem fornecimento de motorista, com inclusão de manutenção preventiva e corretiva, destinados à circulação em estradas pavimentadas e não pavimentadas, com ano de fabricação e modelo 2025 ou superior, capacidade para 5 (cinco) passageiros, potência mínima de 80 (oitenta) cv, ar-condicionado, alarme, direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, porta-malas com capacidade mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros, protetor de cárter e tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES).

Inicialmente, destaca-se que a opção pela locação de veículos, em detrimento da aquisição, revela-se mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A aquisição de frota própria implica elevados custos iniciais, além de despesas contínuas com manutenção, seguros, tributos, depreciação e gestão da frota.

Para fins de análise comparativa, estima-se que o valor unitário de mercado de veículos com as especificações descritas (ano 2025 ou superior) seja de aproximadamente R\$ 85.000,00, de modo que a aquisição de cinco veículos representaria um investimento inicial de cerca de R\$ 425.000,00.

Além do custo de aquisição, devem ser considerados os custos indiretos e continuados, tais como: seguro veicular, estimado em aproximadamente R\$ 3.200,00 por veículo/ano, totalizando cerca de R\$ 16.000,00 anuais; manutenção preventiva e corretiva, estimada em média de R\$ 3.800,00 por veículo/ano, totalizando aproximadamente R\$ 19.000,00 anuais; depreciação, considerando taxa média de 20% ao ano, representando perda aproximada de R\$ 85.000,00 anuais sobre o valor total da frota; além de custos administrativos e operacionais relacionados à gestão da frota.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



SEDES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assim, ao longo de um período de 12 (doze) meses, o custo estimado da frota própria ultrapassaria R\$ 545.000,00, sem considerar eventuais despesas extraordinárias.

Por outro lado, a locação de veículos com as especificações exigidas, considerando valor médio estimado atualizado de aproximadamente R\$ 3.222,66 por veículo/mês, resultaria em um custo anual de cerca de R\$ 193.360,00 para os cinco veículos, já contemplando manutenção, seguro, reposição e demais encargos, o que evidencia significativa economicidade e maior previsibilidade orçamentária.

Ademais, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento da contratação deve demonstrar a solução mais adequada à necessidade administrativa, sendo que os estudos técnicos evidenciam que a locação se apresenta como alternativa mais vantajosa em comparação à aquisição, especialmente ao se considerar o custo global da contratação.

Quanto ao modelo adotado, optou-se por veículos do tipo hatch compacto, com motorização 3 cilindros e tecnologia flex, por apresentarem melhor relação custo-benefício, menor consumo de combustível e menor custo de manutenção, atendendo adequadamente às necessidades de deslocamento urbano e em vias diversas, em observância aos princípios da eficiência e padronização.

No que se refere à quantidade, foram definidos cinco veículos, considerando as necessidades institucionais e operacionais da SEDES. Destaca-se que há determinação judicial que exige a disponibilização de um veículo para cada Conselho Tutelar do Município, sendo o Conselho Tutelar Centro e o Conselho Tutelar Norte, totalizando dois veículos de uso exclusivo, além de um terceiro veículo destinado ao atendimento de demandas extraordinárias dos Conselhos Tutelares.

Os demais veículos se destinam ao atendimento das diversas unidades e serviços vinculados à SEDES, dentre os quais se destacam: Departamento de Cadastro Único, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Banco Municipal do Agasalho, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Serviço de Acolhimento, Centro POP e demais unidades.

Ressalta-se que a natureza dos serviços prestados exige mobilidade constante para a realização de visitas domiciliares, atendimentos externos, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e abordagens sociais, sendo imprescindível a disponibilidade de veículos em condições adequadas de uso, garantindo a continuidade do serviço público.

Cabe salientar também a contratação pela Secretaria de Mobilidade e Obras – SEMOB

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

justifica-se pela necessidade contínua de apoio logístico às atividades operacionais e administrativas desempenhadas pela pasta, especialmente no atendimento a demandas de fiscalização, manutenção viária, obras públicas, transporte de equipes técnicas e acompanhamento de serviços em campo. A locação, em detrimento da aquisição, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, uma vez que transfere à contratada os custos com manutenção preventiva e corretiva, seguros, substituição de frota e depreciação dos veículos, garantindo maior previsibilidade orçamentária e disponibilidade imediata dos meios de transporte. Ademais, tal medida assegura maior eficiência na prestação dos serviços públicos, evitando a interrupção de atividades essenciais e permitindo à Administração concentrar seus recursos e esforços em suas competências finalísticas, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada na locação de veículos para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico – SEDETEC justifica-se pela necessidade de garantir suporte logístico às atividades institucionais voltadas ao fomento do desenvolvimento econômico, inovação e atração de investimentos no município. A disponibilidade de veículos é essencial para a realização de visitas técnicas, acompanhamento de projetos, articulação com empresas, participação em eventos, fiscalização de contratos e ações externas junto a parceiros estratégicos. A opção pela locação, em detrimento da aquisição, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, ao transferir à contratada os custos e responsabilidades com manutenção, seguros, substituição de frota e depreciação, assegurando maior previsibilidade orçamentária e continuidade das atividades

Por fim, a contratação observa o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas o menor preço, mas também os custos indiretos, a eficiência e a adequação da solução à finalidade pública.

Dessa forma, resta devidamente justificada a contratação por meio de locação, por se mostrar a solução mais econômica, eficiente e adequada para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de 10 (dez) veículos automotores, tipo passeio, classificados como hatch compacto, dotados de motorização mínima de 03 (três) cilindros e tecnologia bicomustível (flex), sem fornecimento de motorista, com inclusão de manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades de

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

deslocamento das equipes técnicas e de beneficiários(as) dos serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

A contratação prevê a disponibilização contínua dos veículos durante toda a vigência contratual, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e trafegabilidade, devidamente aptos à circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao ano/modelo igual ou superior a 2025, capacidade para 5 (cinco) passageiros, potência mínima de 80 (oitenta) cv, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de alarme, 04 (quatro) portas, porta-malas com capacidade mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros e protetor de cárter.

A solução compreende, de forma integrada e sem ônus adicional para a Administração, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças e componentes, seguro total, bem como a substituição dos veículos em caso de indisponibilidade, assegurando a continuidade da prestação dos serviços e a plena operacionalidade da frota.

Os veículos serão utilizados no suporte às atividades institucionais da SEDES, abrangendo deslocamentos necessários à execução das políticas públicas de assistência social, tais como visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, articulação com a rede de proteção social, deslocamento entre unidades socioassistenciais e transporte eventual de beneficiários(as).

A adoção da solução por meio de locação, em detrimento da aquisição, possibilita maior eficiência na gestão da frota, com redução de custos administrativos e operacionais, além de assegurar maior disponibilidade dos veículos e previsibilidade dos gastos ao longo da execução contratual, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços continuados de locação de 10 (dez) veículos automotores, tipo passeio, classificados como hatch compacto, dotados de motorização mínima de 03 (três) cilindros e tecnologia bicombustível (flex), sem fornecimento de motorista, com inclusão de manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento das equipes técnicas e de beneficiários(as) dos serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



SEDES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A prestação dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante a disponibilização dos veículos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto ao ano/modelo igual ou superior a 2025, capacidade para 5 (cinco) passageiros, potência mínima de 80 (oitenta) cv, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de alarme, 04 (quatro) portas, porta-malas com capacidade mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros e protetor de cárter.

Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, segurados, sem pendências administrativas ou tributárias, e em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança e trafegabilidade, aptos à circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas, observando integralmente a legislação de trânsito vigente.

No ato da disponibilização, os veículos deverão estar acompanhados da seguinte documentação:

- certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV do exercício vigente;
- comprovante de quitação do IPVA;
- apólice de seguro vigente.

A CONTRATADA será responsável pela realização de todas as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo, no mínimo:

- revisões periódicas conforme orientação do fabricante;
- substituição de peças, componentes e acessórios;
- troca de óleos, lubrificantes e filtros;
- manutenção mecânica, elétrica e eletrônica;
- demais serviços necessários à manutenção das condições adequadas de uso.

Na hipótese de indisponibilidade de qualquer veículo, por defeito, falha mecânica ou inadequação de uso, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação da CONTRATANTE, assegurando a continuidade dos serviços.

Caberá à CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, seguro, licenciamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência técnica e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à plena operacionalidade dos veículos.

Os veículos deverão possuir seguro total, com cobertura mínima para colisão, furto ou

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

roubo, incêndio, alagamento e perda total, incluindo cobertura contra danos a terceiros, com valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais e pessoais.

A CONTRATADA será responsável pelo pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito, devendo solicitar ressarcimento à CONTRATANTE quando comprovada a responsabilidade de servidor ou agente público.

Deverá ser garantida assistência técnica e serviço de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Estado, sempre que necessário.

A CONTRATADA deverá promover a substituição dos veículos ao atingirem 02 (dois) anos de uso ou 100.000 km rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, ou antes, quando necessário, de modo a assegurar a qualidade, segurança e eficiência da prestação dos serviços.

Poderá ser solicitado ressarcimento por danos causados aos veículos, desde que comprovado o mau uso por parte da CONTRATANTE, mediante registro formal e apresentação de orçamentos compatíveis.

Compete ainda à CONTRATADA:

- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista;
- manter atualizados seus dados cadastrais;
- comunicar imediatamente quaisquer irregularidades na execução dos serviços;
- prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- cumprir integralmente as condições contratuais, vedada a transferência do objeto sem autorização;
- emitir Nota Fiscal/Fatura conforme exigências legais.

A execução dos serviços deverá assegurar a continuidade, eficiência e segurança da mobilidade institucional, garantindo a permanente disponibilidade dos veículos em condições adequadas de uso durante toda a vigência contratual, atendendo plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá garantir que todos os 10 (dez) veículos disponibilizados permaneçam em pleno funcionamento, trafegabilidade, conservação e segurança durante toda a vigência do contrato.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

A CONTRATADA responde por todos os defeitos ou falhas mecânicas, elétricas ou estruturais, devendo realizar os reparos ou substituições necessárias sem ônus adicional para a Administração.

A garantia inclui manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças, seguro total e demais serviços indispensáveis à plena operação da frota, conforme detalhado no item Execução do Objeto deste Termo de Referência.

Em caso de veículo impróprio para uso, a CONTRATADA deverá providenciar substituição imediata por veículo de características equivalentes ou superiores, garantindo a continuidade dos serviços.

Todos os serviços realizados devem observar integralmente a legislação vigente, normas técnicas do fabricante e critérios de segurança exigidos pela Administração.

A CONTRATADA deverá manter os 10 (dez) veículos em condições que assegurem deslocamento seguro e eficiente das equipes técnicas e beneficiários(as) atendidos pelos serviços socioassistenciais, conforme previsto neste Termo de Referência.

6. VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado da contratação para a prestação dos serviços de locação de 10 (dez) veículos automotores, tipo passeio, classificados como hatch compacto, dotados de motorização mínima de 03 (três) cilindros e tecnologia bicomustível (flex), sem fornecimento de motorista, com inclusão de manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais serviços necessários à plena execução contratual, foi definido com base em pesquisa de mercado.

Para a formação do preço estimado, foram considerados dados obtidos por meio de consultas à plataforma Licitacon, Portal Nacional de Contratações Públicas e cotação junto a fornecedor especializado e análise de contratações similares, observando-se parâmetros técnicos compatíveis com as especificações do objeto e a necessidade de disponibilização contínua dos veículos pelo período de 12 (doze) meses.

O valor estimado unitário mensal por veículo é de R\$ 3.222,66 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), resultando no valor mensal de R\$ 32.226,6 (trinta e dois mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) para o total de 10 (dez) veículos. Considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 386.719,20 (trezentos e oitenta e seis mil

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



SEDES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

setecentos e dezenove reais e vinte centavos).

A metodologia de cálculo adotada considerou o custo unitário mensal por veículo, multiplicado pela quantidade de veículos e pelo período de vigência contratual, conforme detalhado na Memória de Cálculo constante no Anexo I deste Termo de Referência.

Ressalta-se que o valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado e evidencia vantagem econômica em relação à alternativa de aquisição de frota própria, a qual demandaria elevado investimento inicial, além de custos continuados com manutenção, seguros, tributos, depreciação e gestão administrativa, conforme demonstrado na justificativa da contratação.

O valor estimado possui caráter meramente referencial, constituindo-se como parâmetro para análise da vantajosidade das propostas, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, não implicando obrigação de contratação pelo valor integral estimado, nem de pagamento além do efetivamente executado.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a contratação do objeto deste Termo de Referência têm base nas dotações orçamentárias abaixo elencadas:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS

12.01.04.122.0013.2162 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

836 3.3.90.33.00.00.00 1500.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS

12.01.08.243.0013.2186 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

878 3.3.90.33.00.00.00 1500.000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.02.08.244.0043.1033 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua São Joaquim, 600 – Centro – CEP 93010-190

(51) 2200-0591



SEDES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SOCIAIS E PROGRAMA B

909 3.3.90.33.00.00.00.00 1660.0000060 PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

12.03.08.244.0044.2191 MANUTENÇÃO DO CENTRO POP

1033 3.3.90.33.00.00.00.00 1500.0000000 PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO

1034 3.3.90.33.00.00.00.00 1660.0000304 PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO

Secretaria de Mobilidade e Obras – SEMOB

33 Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras

2242 - Manutenção da Secretaria de Obras e Viação

Dotação 1711

Rubrica 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

Recurso 1500

33 Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras

2340 - Manutenção das Redes de Drenagem Pluvial

Dotação 2010

Rubrica 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

Recurso 1501 - Destinação 0000380 - 2380 Fundo Drenagem Urbana SEMOB

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDETEC

ORGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLÓGICO

UNIDADE 01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

AÇÃO 2040 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLV ECON.TECNOLOGICO

RUBRICA 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

RECURSO 1500.000000

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua São Joaquim, 600 – Centro – CEP 93010-190

(51) 2200-0591

A adoção da modalidade Pregão justifica-se por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

O critério de julgamento, pelo menor preço global, será aplicado considerando o valor total da proposta para a execução do objeto durante o período de 12 (doze) meses, abrangendo a locação dos 10 (dez) veículos, com todas as especificações e os serviços associados, conforme condições previstas neste Termo de Referência e detalhamento constante na Memória de Cálculo (Anexo I).

A disputa será realizada em ambiente eletrônico, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e maior eficiência no processo de contratação.

A escolha da modalidade, do critério de julgamento e do modo de disputa encontra-se em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e estabelecer medidas de mitigação para eventos que possam comprometer a adequada execução do contrato de locação de 10 (dez) veículos automotores, tipo passeio, classificados como hatch compacto, dotados de motorização mínima de 03 (três) cilindros e tecnologia bicombustível (flex), sem fornecimento de motorista, com inclusão de manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento das equipes técnicas e de beneficiários(as) dos serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

Considerando as características do objeto e a necessidade de disponibilização contínua dos veículos em condições adequadas de uso, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

a) Indisponibilidade de veículos pela contratada

Risco de atraso na entrega inicial, indisponibilidade ou demora na substituição de veículos, comprometendo o atendimento das demandas institucionais.

Medidas de mitigação:

- exigência de disponibilização dos veículos no prazo contratual estabelecido;
- substituição obrigatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

- disponibilização de veículos com características equivalentes ou superiores;
- fiscalização contínua da execução contratual.

b) Falhas mecânicas ou operacionais

Risco de indisponibilidade dos veículos em razão de defeitos mecânicos, elétricos ou eletrônicos.

Medidas de mitigação:

- realização obrigatória de manutenção preventiva e corretiva;
- assistência técnica e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas;
- substituição do veículo quando necessário;
- cobertura por seguro total.

c) Descumprimento de obrigações contratuais e legais

Risco de irregularidades quanto à documentação, manutenção, encargos ou demais obrigações da contratada.

Medidas de mitigação:

- exigência de apresentação de CRLV vigente, quitação de tributos e apólice de seguro;
- verificação periódica da regularidade fiscal e documental;
- aplicação de sanções administrativas previstas em contrato e na legislação vigente.

d) Variação de preços e condições de mercado

Risco de oscilações econômicas que possam impactar o equilíbrio da contratação.

Medidas de mitigação:

- definição de valor estimado com base em pesquisa de mercado;
- adoção de critério de julgamento pelo menor preço global;
- planejamento orçamentário adequado;
- observância das regras de reajuste previstas contratualmente.

e) Interrupção dos serviços por caso fortuito ou força maior

Risco de eventos imprevisíveis que impeçam temporariamente a utilização dos veículos.

Medidas de mitigação:

- substituição emergencial dos veículos, sempre que possível;
- comunicação imediata à Administração;
- adoção de medidas alternativas para continuidade do atendimento.

f) Condições adversas de trafegabilidade

Risco de desgaste prematuro ou danos aos veículos em razão da utilização em vias

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

pavimentadas e não pavimentadas.

Medidas de mitigação:

- exigência de veículos compatíveis com as condições de uso previstas;
- manutenção preventiva periódica;
- cobertura por seguro total;
- monitoramento das condições de uso pela fiscalização contratual.

A presente análise de riscos constitui instrumento de apoio à gestão e fiscalização contratual, devendo ser observada durante toda a execução do contrato, com vistas a assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados.

As medidas de mitigação encontram-se detalhadas na Matriz de Riscos, constante no Anexo II deste Termo de Referência, a qual deverá subsidiar a atuação do gestor e do fiscal do contrato no monitoramento contínuo da execução e na adoção de medidas preventivas e corretivas, sempre que necessário.

10. DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas pelas licitantes deverão observar integralmente as especificações técnicas, condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, contemplando a prestação dos serviços de locação de 10 (dez) veículos automotores, tipo passeio, classificados como hatch compacto, dotados de motorização mínima de 03 (três) cilindros e tecnologia bicomcombustível (flex), sem fornecimento de motorista, com inclusão de manutenção preventiva e corretiva e demais condições necessárias à plena execução do objeto.

As propostas deverão considerar todas as exigências relacionadas à disponibilização dos veículos em condições adequadas de uso, segurança e trafegabilidade, aptos à circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas, bem como o atendimento às especificações mínimas estabelecidas, especialmente quanto ao ano/modelo igual ou superior a 2025, capacidade para 5 (cinco) passageiros, potência mínima de 80 (oitenta) cv, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de alarme, 04 (quatro) portas, porta-malas com capacidade mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros e protetor de cárter.

As propostas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação, garantindo prazo suficiente para análise, julgamento, adjudicação e formalização do contrato.

Para fins de habilitação e julgamento, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos no edital, incluindo aqueles relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme a legislação vigente.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o valor total da proposta para a execução do objeto durante o período contratual, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital.

A análise das propostas observará a plena conformidade com as especificações técnicas e operacionais do objeto, bem como a capacidade da licitante de assegurar a execução contínua dos serviços, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de veículos quando necessário e a adequada disponibilização da frota durante toda a vigência contratual.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos e diligências para fins de análise das propostas, desde que não impliquem alteração do conteúdo essencial da proposta ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

11. QUALIFICAÇÃO

A qualificação técnica será exigida exclusivamente para fins de comprovação da aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, deverá ser apresentada, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, consistente na locação de veículos automotores, com características semelhantes às previstas neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização de veículos tipo passeio e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços em quantitativos e prazos compatíveis com a demanda prevista, evidenciando a capacidade da licitante de assegurar a disponibilização contínua de veículos em condições adequadas de uso, segurança e trafegabilidade, inclusive para circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas.

A exigência de qualificação técnica restringe-se ao estritamente necessário à garantia da adequada execução contratual, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos, irrelevantes ou desproporcionais ao objeto, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12. CONTRATO

O contrato decorrente desta licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a continuidade da prestação dos serviços.

O objeto contratual compreende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 10 (dez) veículos automotores, tipo passeio, classificados como hatch compacto, dotados de motorização 3 (três) cilindros e tecnologia bicomustível (flex), sem fornecimento de motorista, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento das equipes técnicas e de beneficiários(as) dos serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os veículos deverão ser aptos à utilização em estradas pavimentadas e não pavimentadas, possuir ano de fabricação e modelo 2025 ou superior, capacidade de transporte para 5 (cinco) passageiros, potência mínima de 80 (oitenta) cv, ar-condicionado, sistema de alarme, direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, portamalas com capacidade mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros, protetor de cárter e tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da Administração, após a homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

Os requisitos de habilitação deverão ser comprovados na fase de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração, para fins de assinatura contratual, verificar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá assegurar:

- a disponibilização contínua de 10 (dez) veículos, em perfeitas condições de uso, segurança e trafegabilidade, aptos à circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas;
- o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto ao ano/modelo, capacidade, potência, equipamentos e demais requisitos definidos neste Termo de Referência;
- a realização de manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos quando necessário, e demais serviços associados à plena operação da frota;
- o cumprimento da legislação de trânsito, obrigações fiscais, trabalhistas e demais exigências legais aplicáveis.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

A Administração exercerá a gestão e fiscalização do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), com a finalidade de acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar medidas corretivas quando necessário e assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

A execução contratual deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e da legislação vigente, garantindo o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES.

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA HABILITADA

13.1. Cumprir integralmente as disposições constantes no edital, neste Termo de Referência e no contrato, executando os serviços nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta.

13.2. Prestar os serviços de locação de veículos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da CONTRATANTE.

13.3. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de ações, demandas, custos e despesas resultantes de danos causados por si ou por seus empregados e prepostos, bem como por obrigações decorrentes de ações judiciais de terceiros relacionadas à execução do contrato.

13.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

13.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

13.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

13.8. Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Lei nº 14.133/2021.

13.9. Disponibilizar os 10 (dez) veículos automotores, tipo passeio, classificados como hatch compacto, dotados de motorização mínima de 03 (três) cilindros e tecnologia bicomustível (flex), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de início ou instrumento equivalente, em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e trafegabilidade, aptos à circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas, e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao ano/modelo igual ou superior a 2025, capacidade para 5 (cinco) passageiros, potência mínima de 80 (oitenta) cv, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sistema de alarme, 04 (quatro) portas,

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

porta-malas com capacidade mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros e protetor de cárter.

13.9.1. Caso não seja possível a disponibilização dos veículos no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

13.10. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail, para interlocução com a Administração durante a execução do contrato.

13.11. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação dos serviços, contendo todas as informações necessárias para o processamento do pagamento.

13.12. Substituir, às suas expensas, os veículos que apresentarem defeitos, avarias ou que não estejam em condições adequadas de uso, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

13.13. Realizar os reparos necessários, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a execução contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá assegurar o recebimento do objeto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo sua adequada execução.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.1. Proporcionar todas as condições necessárias à execução do objeto, designando servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

14.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, após a devida verificação da execução dos serviços e da regular apresentação da documentação fiscal.

14.3. Receber e conferir as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com os serviços efetivamente prestados.

14.4. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, inconformidades ou falhas verificadas na execução do contrato, para adoção das providências cabíveis.

14.5. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo orientações quanto ao local de entrega dos veículos e demais condições operacionais.

14.6. Realizar a verificação técnica e documental dos veículos no ato da entrega, assegurando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

14.7. Nomear gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e registro de ocorrências relacionadas à execução contratual.

14.8. Informar à CONTRATADA, de forma tempestiva, quaisquer alterações operacionais ou contratuais permitidas, necessárias à adequada execução do objeto.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

14.9. Adotar as providências administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

14.10. Garantir a adequada gestão e fiscalização do contrato durante toda sua vigência, visando a correta execução do objeto.

14.11. Arcar com as despesas de combustível, pedágios e estacionamento, quando houver, relativas à utilização dos veículos locados.

15. GARANTIA

Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia contratual, como condição para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, e somente será liberada após a comprovação formal, pela Administração, do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, mediante atesto do gestor e fiscais do contrato.

A garantia poderá ser utilizada pela Administração para cobertura de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, incluindo, entre outros:

- descumprimento de prazos de entrega ou disponibilização dos veículos;
- fornecimento de veículos em condições inadequadas de uso, manutenção ou segurança;
- não substituição de veículos defeituosos ou indisponíveis no prazo estabelecido;
- descumprimento de obrigações contratuais relativas à documentação, seguro, licenciamento e demais exigências legais e contratuais.

O não cumprimento das condições estabelecidas, para a prestação da garantia contratual, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis à CONTRATADA.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar o controle direto da execução dos serviços de locação de 10 (dez) veículos automotores, tipo passeio, classificados como hatch compacto, dotados de motorização mínima de 03 (três) cilindros

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

e tecnologia bicomustível (flex), sem fornecimento de motorista, com inclusão de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do objeto exige gestão centralizada da frota, padronização dos serviços, controle das condições de uso e manutenção dos veículos, bem como garantia de sua disponibilidade contínua, em condições adequadas de segurança e trafegabilidade, inclusive para circulação em vias pavimentadas e não pavimentadas.

Além disso, trata-se de serviço diretamente relacionado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, envolvendo o deslocamento de equipes técnicas e de beneficiários(as) dos serviços socioassistenciais, o que requer elevado grau de confiabilidade, rastreabilidade e controle operacional.

Dessa forma, a responsabilidade pela execução integral do contrato permanecerá exclusivamente com a CONTRATADA, sendo vedada qualquer forma de transferência, cessão ou subcontratação do objeto.

17. MODELO DE GESTÃO

17.1. Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES a responsabilidade pela gerência e acompanhamento dos trâmites administrativos do contrato a que se refere este Termo de Referência, sendo indicada com gestora a servidora Luciane Moraes de Oliveira, matrícula 83202, e, como gestora suplente, a servidora Lisiane Wachholz, matrícula 86294. Para Secretaria de Mobilidade e Obras – SEMOB sendo indicada com gestora a servidora João Lucas Habekoste Freitas – matrícula 55701. Para Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDETEC Jaderson da Silva Silva matrícula 87404.

17.2. O gestor do contrato realizará:

17.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

17.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

17.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contrato.

17.9. A Prefeitura Municipal de São Leopoldo - RS designará um fiscal para o contrato que deverá realizar a conferência do veículo recebido, assim como acompanhar as revisões obrigatórias e demandas que surgirem ocasionalmente.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A responsabilidade pela coordenação e fiscalização do objeto do contrato a que se refere este Termo de Referência será do servidor Marcos Vinicius Bucco Fagundes, matrícula 87779, e da fiscal suplente, a servidora Fernanda Fraga, matrícula 88107. Para Secretaria de Mobilidade e Obras – SEMOB sendo indicada com gestora a servidora Ernesto Ernani Nunes - matrícula 26493. Para Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDETEC Felipe Francisco Franzoni matrícula 85353.

18.1.1. Quando a especificidade do objeto demandar conhecimento técnico específico, o fiscal designado deverá solicitar apoio à área técnica competente do órgão ou entidade para subsidiar as atividades de fiscalização.

18.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, garantindo os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

18.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as medidas necessárias à regularização

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

de falhas ou defeitos observados, conforme legislação vigente.

18.4. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção da execução contratual, estabelecendo prazo para saneamento das falhas.

18.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demandar decisão ou adoção de medidas que extrapolem sua competência, para providências cabíveis.

18.6. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor do contrato.

18.7. O fiscal técnico deverá comunicar ao gestor, em tempo oportuno, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, visando à adoção das medidas necessárias para eventual prorrogação ou encerramento contratual.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela empresa na própria Nota Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Administração, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro.

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº: _____/_____

19.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



SEDES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

As sanções administrativas serão aplicadas pela Administração Pública nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

As penalidades poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e na forma prevista na legislação vigente.

A aplicação das sanções não exime a Contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas nem afasta a possibilidade de adoção de medidas necessárias à continuidade da execução contratual.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	EMPRESA PARQUE ENCOSTA DA SERRA CNPJ: 11.308.080/000 1-63	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES - RS	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PREFEITURA DE MÃE D'AGUA- PB	MEDIANA OU MÉDIA
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação 5 (CINCO) veículos automotores tipo passeio, classificados como hatch compacto, dotado de motorização 3 (três) cilindros e tecnologia bicombustível (flex), sem fornecimento de motorista, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, ano de fabricação e modelo 2025 ou superior,	R\$ 2.780,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.888,00	R\$ 3.222,66

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

capacidade de transporte para 10 (dez) passageiros, potência mínima de 80 (oitenta) cv, ar-condicionado, sistema de alarme, direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas, porta-malas com capacidade mínima de 280 (duzentos e oitenta) litros, protetor de cárter e tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros				
---	--	--	--	--

Valor estimado para a locação de 1 (um) veículo (mensal): R\$ 3.222,66.

Valor estimado para a locação de 10 (dez) veículos (mensal): R\$ 32.226,60.

Valor estimado para a locação de 10 (dez) veículos para o período de doze meses: R\$ 386.719,20.

Tabela de valores para o período de 12 meses de cada secretaria:

SECRETARIA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL PARA 12 MESES
SEDES	5	R\$ 16.113,30	R\$ 193.359,60
SEMOB	4	R\$ 12.890,64	R\$ 154.687,68
SEDETEC	1	R\$ 3.222,66	R\$ 38.671,92

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Leopoldo



SEDES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II

MATRIZ DE RISCO

No âmbito da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 10 (dez) veículos automotores, tipo passeio, classificados como hatch compacto, com motorização de 3 (três) cilindros e tecnologia bicombustível (flex), sem fornecimento de motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, prevê-se a identificação e o tratamento dos riscos que possam comprometer a adequada execução contratual, com a definição das responsabilidades entre a Administração e a Contratada.

O risco relacionado ao atraso na entrega dos veículos apresenta probabilidade média e impacto alto. Compete à Contratada disponibilizar os veículos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato. Como medida de mitigação, serão previstas cláusulas de penalidade por atraso, bem como a obrigatoriedade de comunicação prévia de eventuais intercorrências que possam comprometer o cumprimento do prazo estabelecido.

O risco de fornecimento de veículos em condições inadequadas de uso, tais como falhas mecânicas, ausência de manutenção ou não atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas (ano/modelo, potência, capacidade, equipamentos obrigatórios, entre outros), também apresenta probabilidade média e impacto alto. A responsabilidade é da Contratada, que deverá realizar inspeção técnica prévia, garantir a manutenção preventiva periódica e promover a substituição imediata dos veículos por outros equivalentes sempre que necessário.

A ocorrência de irregularidades fiscais, trabalhistas ou jurídicas por parte da Contratada possui baixa probabilidade, porém impacto alto. Para mitigação, será exigida a apresentação e manutenção de documentação comprobatória atualizada durante toda a vigência contratual, além da possibilidade de realização de verificações periódicas e suspensão dos serviços em caso de não conformidade.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Quanto às infrações de trânsito envolvendo os veículos locados, o risco é classificado com probabilidade média e impacto médio. A responsabilidade inicial pelo pagamento das multas será da Contratada, cabendo posterior ressarcimento quando comprovada a responsabilidade de condutores vinculados à Administração. Como mitigação, prevê-se orientação formal aos usuários, controle de utilização e, quando possível, monitoramento da frota.

O risco de acidentes envolvendo os veículos apresenta baixa probabilidade e impacto alto. A mitigação dar-se-á por meio da exigência de seguro total, incluindo cobertura contra danos a terceiros, manutenção preventiva rigorosa, além da disponibilização de suporte e atendimento 24 (vinte e quatro) horas em caso de sinistros.

O uso inadequado dos veículos por parte do Contratante apresenta baixa probabilidade e impacto médio. Nesse caso, caberá à Administração adotar procedimentos de controle, como diário de bordo, registro de ocorrências e responsabilização por danos decorrentes de mau uso, conforme disposições contratuais.

Riscos relacionados a alterações de escopo ou aumento de demanda, como a necessidade de ampliação da frota ou modificação das características inicialmente contratadas, possuem baixa probabilidade e impacto médio. A mitigação será realizada por meio de planejamento prévio, acompanhamento da execução e previsão contratual de mecanismos de ajuste, quando devidamente justificados.

A insuficiência de infraestrutura de apoio para a operação da frota, incluindo locais de guarda, abastecimento ou suporte em áreas de difícil acesso (estradas não pavimentadas), apresenta baixa probabilidade e impacto médio. Compete ao Contratante realizar planejamento logístico adequado e comunicar previamente necessidades específicas à Contratada.

Eventuais interrupções na prestação dos serviços por motivo de força maior possuem baixa probabilidade e impacto alto. Nesses casos, ambas as partes deverão adotar medidas de contingência, com comunicação imediata e, quando possível, substituição temporária dos veículos para continuidade dos serviços.

Por fim, o risco de não conformidade com a legislação vigente, incluindo o Código de

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



SEDES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Trânsito Brasileiro e a Lei nº 14.133/2021, apresenta baixa probabilidade e impacto alto. A responsabilidade é da Contratada, que deverá assegurar o integral cumprimento das normas legais e regulamentares, sendo o cumprimento acompanhado e fiscalizado pela Administração.

Esta Matriz de Riscos complementa a Análise de Riscos prevista no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada definição de responsabilidades e a adoção de medidas preventivas e corretivas necessárias à execução eficiente e contínua do objeto contratado.

São Leopoldo, 17 de abril de 2026.

Patrícia Giacomini Correa de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

Luciane Moraes de Oliveira
Gestora Titular

Lisiane Wachholz
Gestora Suplente

Marcos Vinicius Bucco Fagundes
Fiscal Titular

Fernanda Fraga
Fiscal Suplente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil



SEDES
SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

João Lucas Habekoste Freitas
Gestor Titular

Aline Alves Schimitez
Gestor Suplente

Ernesto Ernani Nunes
Fiscal Titular

Rafael Tarcisio Forneck
Fiscal Suplente

Jaderson da Silva Silva
Gestor Titular

Rodrigo Fraga Zacher
Gestor Suplente

Felipe Francisco Franzoni
Fiscal Titular

Guilherme Leonardo de Souza Fernandes
Fiscal Suplente

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil